



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505/2010.
De 13 de Dezembro de 2010

“Estabelece a Nova Planta de valores Genéricos e Tabelas de Preços de Construções e demais Tabelas do Município de Rio Crespo, para o Exercício do Ano de 2011 e seguinte e dá Outras Providencias”.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos e Tabelas de Preços de Construções e demais Tabelas do Município de Rio Crespo, para o Exercício de 2011 e seguintes, consoantes Anexo Único parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O valor venal dos Imóveis Urbanos será obtido pela soma dos valores do terreno, consoantes da Planta Genérica de Valores referida no Artigo 1º, e da construção, se houver, de acordo com a aplicação das normas e métodos.

Artigo 2º - O valor venal do terreno corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado, constante, em código por zona de variação da Planta de Valores constante no Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º - Os prazos e formas de arrecadações dos Impostos Prediais e Territorial Urbano – IPTU, serão determinados em conformidade com os prazos estabelecidos pelo Executivo Municipal através de Decreto.

Artigo 4º - O valor da Unidade Fiscal do Municipal – UFM é R\$ 40,00 (Quarenta Reais) que trata o Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – A UFM que trata este Artigo será atualizada todo início de Janeiro pela SELIC, ou outro índice que de menor



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

valor, ficando a cargo do Executivo aplicá-lo, conforme mencionado Código Tributário.

Artigo 5º - Os atos necessários à execução da presente Lei, poderão ser regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO., 13 de Dezembro de 2010.

GERALDO NICODEMOS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA I
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

BASE DE CÁLCULOS EM UFM R\$ 40,00

Fator de Localização	UFM	Valor em R\$
Zona Fiscal 01	65%	p/m2
Zona Fiscal 02	35%	p/m2
Zona Fiscal 03	25%	p/m2

BASE DE CALCULOS EDIFICAÇÃO EM MADEIRA E ALVENARIA EM
QUAISQUER ZONAS UFM - R\$ 40,00

Beneficiada	40%	p/m2
Bruta	15%	p/m2
Alvenaria	70%	p/m2

ITBI será cobrada 2% (dois por cento) sobre o valor venal do Imóvel determinado na base de Cálculo do Imóvel.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR – 01

1.1 – Os lotes que estão localizados na Quadra 05 e 06;	Z.F 01	
2.1 – Os lotes da Quadra 04 que fazem frente para Rua Justiniano Pereira e Av. Afonso Gago e da Quadra 03 os lotes que fazem frente para Av. Afonso Gago;	Z.F 01	
2.2 – Todos os lotes da Quadra 02 que fazem frente para Rua Jorge Teixeira, Rua Governador Osvaldo Piana Filho e Rua Antonio Moises Santana, e lotes da Quadra 03 e Quadra 04 que fazem frente para Rua Governador Osvaldo Piana Filho, Rua Governador Jorge Teixeira e Rua Paraná;	Z.F 02	
2.3 – Todos os lotes da Quadra 01 que fazem frente para Rua Antonio Moises Santana, Rua Governador Osvaldo Piana Filho e Rua Paraná.	Z.F 02	

3.1 – Todos os lotes da Quadra 01 e Quadra 02 que fazem frentes para a Rua Minas Gerais.

Z.F 02

SETOR – 02

1.1 – Os lotes da Quadra 09 e Quadra 10 que fazem frente para Av. Afonso Gago e todos os lotes da Quadra 27;

Z.F 01

2.1 – Os lotes da Quadra 07 que fazem frente para Rua Paraná, Rua 13 de Fevereiro e Rua Governador Jorge Teixeira;

Z.F 02

2.2 - Os lotes da Quadra 08 que fazem frente para Rua Governador Jorge Teixeira, Rua 13 de Fevereiro e Rua Justiniano Pereira;

Z.F 02

2.3 – Os Lotes da Quadra 09 que fazem frente para Rua Justiniano Pereira, Rua

Z.F 01



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

13 de Fevereiro e Rua Ermelindo Milani;		
2.4 – Os lotes da Quadra 10 que fazem frente para Rua Ermelindo Milani, Rua do Cacau e Av. Joaquim Pedro Sobrinho	Z.F 01	
2.5 – Os lotes da Quadra 11, Quadra 12 e Quadra 13 que fazem frente para Rua 13 de Fevereiro.	Z.F 02	
3.1 - Os lotes da Quadra 07 que fazem frente para Rua Paraná;	Z.F 02	
3.2 – Os lotes da Quadra 11 que fazem frente para a Rua Paraná, Rua São Paulo e Rua José F. Gobira;	Z.F 02	
3.3 – Os lotes da Quadra 12 que fazem frente para Rua José f. Gobira, Rua São Paulo e Rua Governador Jorge Teixeira	Z.F 02	
3.4 – Os lotes da Quadra 13 que fazem frente para Rua Antonio J. Santos, Rua São Paulo e Rua Justiniano Pereira;	Z.F 02	
3.5 – Os lotes da Quadra 14 que fazem frente para Rua Chiquilito Erse, Rua Hermelindo Milani e Rua São Paulo;	Z.F 02	
SETOR – 03		
1.1. – Os lotes da Quadra 17 com frente para Av. Afonso Gago e lateral para Av. Joaquim Pedro Sobrinho	Z.F 01	
2.1 – Os lotes da Quadra 18, Quadra 19 e Quadra 25 que fazem frente para a Av. Afonso Gago;	Z.F 02	
2.2 – Os lotes da Quadra 17 que fazem frente para Rua Cerejeiras;	Z.F 02	
2.3 – Os lotes da Quadra 18 que fazem frente para Rua Castanheira, Rua Cerejeira e Silvernani Santos;	Z.F 02	
2.4 – Os lotes da Quadra 19 que fazem frente para Rua Silvernani Santos, Rua Cerejeiras e Rua Bahia;	Z.F 02	
2.5 – Os lotes da Quadra 25 que fazem frente para Rua Castanheira e Rua Cerejeiras;	Z.F 02	
3.1 – Os lotes da Quadra 15, Quadra 26 e Quadra 28;	Z.F 03	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRUSO
GABINETE DO PREFEITO

SETOR – 04		
1.1 – Todos os lotes da Quadra 20 que fazem frente para Av. Joaquim Pedro Sobrinho e Av. Afonso Gago;	Z.F 01	
1.1 – Os lotes da Quadra 21, Quadra 22 que fazem frente para Av. Afonso Gago;	Z.F 02	
2.1 – Os lotes da Quadra 20 que fazem frente para a Rua Maracatiara;	Z. F 02	
2.2 – Os lotes da Quadra 21 que fazem frente para Rua Castanheira, Rua Maracatiara e Rua Silvernani Santos;	Z. F 02	
2.3 – Os lotes da Quadra 22 que fazem frente para Rua Silvernani Santos, Rua Maracatiara e Rua Bahia;	Z. F 02	
2.4 – Lotes 21 e 23 que fazem frente para Rua Maracatiara ou Castanheira;	Z.F 02	
2.5 – Lotes da Quadra 23 que fazem frente para Rua Maracatiara e Todos os lotes Quadra 24	Z.F 02	

DOS LOTEAMENTOS

1.1 – Todos os lotes da Quadra 02, 04, 06, 08 e 10	Z.F 02	Loteamento Ediane Maria Moreira
2.1 – Todos os lotes da Quadra 01, 03, 05, 07 e 09	Z.F 03	Loteamento Ediane Maria Moreira
1.1 – Todas as Quadra	Z. F 02	Loteamento Cafelândia
1.1 – Todos os lotes da Quadra 01	Z.F 02	Loteamento Lírios do Vale
3.1 – Todos os Lote da Quadra 02, 03 e 04	Z.F 03	Loteamento Lírios do Vale

OBS: Os demais Imóveis, que não fizeram parte da presente Tabela, ou que venham a ser Criados no Município, estarão enquadrados na Zona Fiscal 03.



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA II

IMPOSTO TERRITORIAL SETOR URBANO – IPTU

SETOR CHAREIRO

Todas as propriedades denominadas Chácaras e utilizadas na Agroindústria, Pecuária e Produção Agrícola, dentro do Perímetro Urbano.

BASE DE CÁLCULOS PARA IPTU EM UFM– R\$ 40,00

BASE DE CÁLCULO ITBI	
30 X UFM	p/ hectare

OBS. ITBI será cobrada 2% (dois por cento) sobre o valor venal do Imóvel determinado.

TABELA III

Base de cálculo por hectare, em UFM para áreas utilizadas, para Pecuária, Agricultura e outros. R\$ 40,00

Discriminação distancia da sede mais próxima em UFM p/ hectare

Discriminação distancia da sede mais próxima em UFM p/ hectare			
Até 8 km	35 x	UFM P/ HECTARE	
De 8 a 16 km	25 x	UFM P/ HECTARE	
De 16 a 24 km	15 x	UFM P/ HECTARE	
De 16 a 24 km	10 x	UFM P/ HECTARE	
ACIMA DE 24 km	5 x	UFM P/ HECTARE	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

OBS. ITBI será cobrada 2% (dois por cento) sobre o valor venal do Imóvel determinado nesta Lei.

TABELA IV
TAXA DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS:

DISCRIMINAÇÃO ALIQUOTA SOBRE VALOR DA UFM – R\$ 40,00

01 – Protocolo de Requerimentos dirigidos a Qualquer Autoridade Municipal para demais fins	15%	
02 – Certidão Negativa de Tributos	17%	
03 – Certidões de Recolhimento de Isenção e Imunidade	18%	
04 – Certidão de Despacho Parecer informações	19%	
05 – Certidão Cadastral	20%	
06 – Declarações	20%	
07 – Registro de Profissional Autônomo	50%	
08 – Contratos celebrado com o Município por pagina	3,50%	
09 – Segunda via, inclusive de documentos de Arrecadação	37%	
10 – Averbação de Documentos	20%	
11 – Anotações de promessa de compra e venda	20%	
12 – Transferência de endereço, alteração na forma societária, alteração na Razão Social e ampliação de estabelecimento	50%	
13 – Desarquivamento de Processo	50%	
14 – Desentranhamento de documento por folha	3,50%	
15 – Devolução de documento por folha	3,50%	
16 – Desmembramento de Imóvel sem Memorial Descritivo	100%	
17 – Desmembramento de Imóveis com Memorial Descritivo	200%	
18 – Remembramento de Imóvel	200%	
19 – Outros serviços ou Documentos	100%	
20 – Regularização de Documentos	120%	
21 – Transferência de Imóvel Urbano	100%	
22 – Taxa de Expediente	15%	
23 – Registro de marca de fogo	50%	
24 – Taxa de ocupação de Imóvel Urbano	100%	
25 – Autorização especial de Escritura Pública de Imóvel Urbano).	50%	
26 – Aluguel do Ginásio de Esporte por hora	62%	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

27 – Autorização especial para realização de eventos festivos com fins lucrativos	200%	
28 – Cadastramento de Empresa	100%	

TABELA V
BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	SOBRE O VALOR R\$ 40,00
01 – Numeração e Remuneração de Prédio por unidade e fornecimento de placas, liberação de bens apreendidos ou depositados	12%	
02 – Inscrição de feiras e mercado	15%	
03 – Alinhamento e nivelamento por metro linear	2%	
05 – Outros serviços técnicos topográficos por metro linear	2%	
06 – Capinação e remoção de lixo em terreno particular quando executado pela Prefeitura	250%	por ano
07 – Serviço de cemitério e sepultura		
08 – Abertura de Sepultura	20%	
09 – Licença para construção de túmulo p/m2	20%	

TABELA VI
BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE CONCESSÃO E PERMISSÕES DE VEÍCULOS ONIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	SOBRE O VALOR R\$ 40,00
Transferência de Propriedade	400%	
Substituição de veículos	200%	
Reversão a particular	300%	
Transporte especial Turismo	300%	
Concessão inicial e Cadastramento	300%	
Renovação de Concessão	300%	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESCO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA VII
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Residenciais Madeira ou Alvenaria	2%	UFM	P/M2	
Comercial Madeira ou Alvenaria	2,5%	UFM	P/M2	
Industrial Madeira ou Alvenaria	3%	UFM	P/M2	
Galpão para qualquer fim	2%	UFM	P/M2	
Dependência ou acréscimo em Prédio Residencial	1,5%	UFM	P/M2	
Dependência ou acréscimo em Prédio Comercial	2%	UFM	P/M2	
Dependência ou acréscimo em Prédio Industrial	1.4%	UFM	P/M2	
Outras Obras não enquadradas nos itens anteriores	2%	UFM	P/M2	
Piscinas, Balneários e semelhantes.	4%	UFM	P/M2	

TABELA XIII

BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE LICENÇA PARA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS MODIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	SOBRE O VALOR R\$ 40,00		
1-1 Modificação e Alteração	2%	UFM	P/M2	
1-2 Aprovação de Projeto	80%	UFM		
1-3 Concessão de Alvará de modificação	200%	-	-	
1-4 Demolição e Alteração	90%	UFM		
1-5 Execução de loteamento para Lote	0,10X	UFM	p/ lote	
1-6 Modificação de Projeto aprovado	2X	UFM	p/ projeto	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRÉSPO
GABINETE DO PREFEITO

1-7 Aprovação de Projeto por Lote	15%	UFM	p/ lote	
-----------------------------------	-----	-----	---------	--

TABELA IX

BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE CONVERSÃO DE VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO SOBRE O VALOR R\$ 40,00					
1-1 Paralelepípedo	2%	UFM	p/ metro	Linear	
1-2 Asfalto	2%	UFM	p/ metro	Linear	
1-3 Outros	2%	UFM	p/ metro	Linear	

LOGRADOUROS NÃO PAVIMENTADOS, POR METRO LINEAR R\$ 40,00					
1-1 Com guias e sarjetas	0,80%	UFM	p/ metro	Linear	
1-2 Sem e sarjetas	0,60%	UFM	p/ metro	Linear	

TABELA X

TABELA PARA COLETA DOMICILIAR DE LIXO IMÓVEL EDIFICADO POR
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)

EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAIS

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	SOBRE O VALOR R\$ 40,00		
Residências	40%	UFM	p/ ano	

NÃO RESIDENCIAIS



GABINETE DO PREFEITO

Comércios e outros	50%	UFM/Ano	
--------------------	-----	---------	--

Limpeza de passeio público, por metro linear de testa quando executado pelo Poder Público, 2% da UFM por metro linear.

TABELA XI

BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE LICENÇA PARA O COMERCIO E EVENTUAL E AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	SOBRE O VALOR R\$ 40,00	
01 – Barracas de Jornais, Revistas e Livros	01 UFM	p/ ano	
02 – Bares, Lanchonetes, Restaurantes ou semelhantes	01 UFM	p/ ano	
03 – Outras formas de ocupação não enquadradas nos itens anteriores	01 UFM	p/ ano	
04 – Licença para o comércio eventual ou ambulante sem local definido	01 UFM	p/ ano	
05 – Comerciante residente no Município com veículo Motorizado	01 UFM	p/ mês	
06 – Comerciante não residente no Município com veículo motorizado	50% UFM	p/ dia	
07 – Outros comerciantes	60% UFM	p/ mês	

OBS: Taxa de uso de Bem Público: 02 UFM's por dia de utilização. Em casos de praças ou semelhantes, 01 (uma) UFM por mês e por unidade no caso de barracas, bares, quiosques e similares, onde exerça o comércio de qualquer natureza.

TABELA XII

TAXA DE LICENÇA PARA TERMO DE "HABITE-SE"

DISCRIMINAÇÃO	%	ALÍQUOTA	POR	R\$ 40.00
Para Prédios Residenciais	50%	UFM	Unid	
Para Prédios Comerciais ou serviço por Loja	80%	UFM	Unid	
Para Edifícios Residenciais por Apartamento	30%	UFM	Unid	
Para Edifícios Comerciais ou serviço de Loja	85%	UFM	Unid	
Para Prédios Industriais e Fábricas	45%	UFM	Unid	
Para obras especiais reais como piscinas, balneários e semelhantes	124%	UFM	Unid	



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
GABINETE DO PREFEITO

Outras Obras	30%	UFM	Unid	
--------------	-----	-----	------	--

TABELA XIII
BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE SERVIÇO DE TÁXI

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	EM	UFM R\$ 40,00
1-1 Renovação de Concessão		400%	
1-2 Transferência de Concessão		500%	
1-3 Substituição de veículos até um ano de fabricação		220%	
1-4 Reversão particular		330%	

OBS: ISS pela Receita Mensal do Taxista.

TABELA XIV
BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE SERVIÇO DE MOTO TÁXI

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	EM	UFM R\$ 40.00
1-1 Renovação de concessão		100%	
1-2 Transferência de Concessão		400%	
1-3 Substituição de veículos tipo moto até um ano de fabricação		100%	
1-4 Reversão particular		200%	

OBS: ISS pela Receita estimada mensal do moto táxi.